



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.745/2021

EMENTA: Cria o Programa "PROMOÇÃO AO DESPORTO PROFISSIONAL", e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo, fazer a Inclusão do PROGRAMA "PROMOÇÃO AO DESPORTO PROFISSIONAL", no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, conforme Anexo I.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 4.727 de 08 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), na dotação a ser incluída no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estará discriminada no ANEXO II.

Art. 3º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes da anulação de dotação especificada no ANEXO III.

Art. 4º. A liberação do numerário se dará à título ao clube de desporto profissional, cuja regulamentação se dará mediante ato normativo próprio, prevendo, dentre as obrigações:

- I – a divulgação da marca ou dos programas de atuação municipal; e
- II – realização de contrapartida de natureza social, turística ou cultura, mediante prévia lavratura de termo de patrocínio, ampliando o conhecimento sobre o Município de Garanhuns no âmbito estadual, face a ampla divulgação do evento esportivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 11 de março de 2021.


SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO I

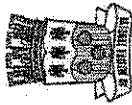
11000 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

11006 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Diretriz/Macro-objetivo:	Assegurar a permanência de clubes profissionais em competições estaduais.						
Nome do Programa:	2397 – Promoção ao Desporto Profissional	Data Inicial:	03/2021	Data Final:	12/2021		
Objetivo do Programa:	Assegurar a permanência de clubes profissionais em competições estaduais, oferecendo a população condições de entretenimento, lazer e oportunidade de geração de renda						
Indicador do Programa:	Fonte do Indicador:	-	Referência Atual:	-	Ref. Esperada:	-	-
Órgão Responsável:	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer						
Órgãos Participantes:	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer						
Público-Alvo:	Clubes Profissionais						
Ações		Produto da Ação	Medida do Produto	Meta Física	Fontes de Recursos	Gasto total/Ação (R\$)	
1. Contribuir a Clube e/ou Associação Desportiva		Apoio Técnico	-	-	Tesouro	60.000,00	

Av. Santo Antônio, 126 – Centro - (87) 3762-7000 – Garanhuns-PE – 55.293-904 – CNPJ 11.303.906/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

TOTAL		60.000,00
-------	--	-----------

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/ano do PPA em R\$			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2. Contribuir a Clube e/ou Associação Desportiva	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00

BRM

Av. Santo Antônio, 126 – Centro - (67) 3762-7000 – Garanhuns-PE – 55.293-904 – CNPJ 11.303.906/0001-00

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 02606991-a174-4c12-b9bc-c10f6f203e0f





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO II

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 11000 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LASER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	FONTE DE RECURSO
Atividades:				
27.811.2703.2.2397	Contribuição a Clube e/ou Associação Desportiva	3.3.50.42 – Auxílios	R\$ 60.000,00	1 - Recursos Próprios

SRA



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 02606991-af74-4dc72-b9bc-c10f6f203e0f



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO III

DOTAÇÃO QUE SERÁ REDUZIDO

ÓRGÃO: 11000 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LASER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Atividades: 14.422.1404.2.2100	Manutenção do Gabinete do Secretário da Juventude	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00	1 – Recursos Próprios

SRA



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 02606991-af74-4cf2-b9bc-c10f6f203e0f



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.772/2021

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

EMENTA: Institui o AUXÍLIO MUNICIPAL DOS FESTEJOS-AMF DE GARANHUNS, destinado à concessão de benefício financeiro aos músicos residentes na cidade, com atuação profissional em Garanhuns e preencham os demais requisitos previstos nesta lei, diante da impossibilidade de realização de eventos em 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS), destinado à concessão de benefício financeiro aos músicos domiciliados, com atuação profissional em Garanhuns e que preencham os demais requisitos previstos nesta Lei, diante da impossibilidade de realização de eventos em 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. Farão jus ao AMF de Garanhuns os músicos que tiverem o cadastro cultural atualizado na Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns, comprovando a atuação como músico na cidade de Garanhuns e que seja domiciliado no Município de Garanhuns, devendo ainda observar o atendimento de pelo menos um dos requisitos a seguir:

- I – inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil ou em órgão de organização de classe similar;
- II – apresentação de declaração expedida por proprietário/sócio-administrador de estabelecimento comercial onde tenha se apresentado como músico;
- III – documento comprobatório expedido por instituições e/ou organizações de eventos artísticos-culturais que comprovem a prestação de serviços em eventos artísticos culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a publicação desta lei.

Parágrafo Único – Poderão comprovar a prestação de serviços através de fotos, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, contratos anteriores, portfólios e declarações de contratantes.

Art. 3º. O pagamento do Auxílio Municipal será devido no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por beneficiário, a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos reais), condicionado à validação da inscrição.

Art. 4º. O Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns, publicará editais de chamamento, fixando os procedimentos para solicitação do Auxílio Municipal instituído pela presente Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

§ 1º - A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio Municipal, na hipótese de não serem preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador, e no edital de chamamento.

§ 2º - As informações e documentos apresentados poderão ser objeto de diligências e outros atos de fiscalização.

Art. 5º. Fica vedada a concessão do Auxílio Municipal nas seguintes hipóteses:

- I - interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;
- II - existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos;
- III - não comprovarem a residência no Município de Garanhuns;
- IV - não possuírem idade igual ou superior a 18 anos;
- V - que tenham auferido a partir de 1º de janeiro de 2021 auxílio do Governo Federal ou Estadual;
- VI - que esteja recebendo ou que tenha recebido no corrente ano, a saber 2021, Seguro Desemprego.

Parágrafo Único - No ato de solicitação do Auxílio, os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital de chamamento, inclusive comprovação de domicílio em Garanhuns, bem como declaração, sob as penas da Lei, atestando que se enquadram nas condições elencadas no art. 2º e de que não incidem em quaisquer das vedações previstas neste artigo.

Art. 6º. Será dada ampla publicidade aos editais de que trata o art. 4º e à relação dos beneficiários do Auxílio Municipal, mediante divulgação no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município, sem prejuízo da disponibilização em outras plataformas digitais.

Art. 7º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Fica aberto no orçamento municipal do exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 4.727, de 08 de dezembro de 2020, um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00, com o seguinte desdobramento:

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	23002 – GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	1303 – Proteção e Promoção das Artes e Expressões Culturais
Ação:	2.4171 – Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS)

3762





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1 – Recursos Próprios	120.000,00
TOTAL		120.000,00

§ 1º - O valor constante no caput, poderá ser suplementado, por Decreto do Poder Executivo, caso necessário, para compatibilizar a execução do programa em conformidade com os cadastros dos inscritos.

§ 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos por comissão instituída pela Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns, preservados os princípios desta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os termos desta Lei mediante Decreto do Poder do Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 25 de junho de 2021.


SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.799/2021

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.727, 08 de dezembro de 2020, no valor de até R\$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais), destinados a novas dotações especificadas no **Anexo I**, que integra esta Lei.

Art. 2º. Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificadas detalhadamente no **Anexo II**, cujo teor integra a presente Lei.

Art. 3º. Fica inserido no Plano Plurianual do Município de Garanhuns, disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 4.728, de 08 de dezembro de 2020, o Programa e Ações descritas no **Anexo III** que integra esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DETALHAMENTO DAS NOVAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL,
POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Total
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS		
23000	SECRETARIA DE CULTURA		
23002	Gerência do Departamento de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1306	PROMOVER OU APOIAR EVENTOS DE TRADIÇÃO CULTURAL		
2.4173	Manutenção das Atividades relacionadas ao evento MAGIA DO NATAL		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.001.0000	1.300.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.520.0000	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.510.0000	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.001.0000	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.520.0000	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.510.0000	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	1.001.0000	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	1.520.0000	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	1.510.0000	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.0000	500.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1.520.0000	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1.510.0000	45.000,00
	Total dos Acréscimos.....		2.130.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESRS 2.130.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Total
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS		
13000	SECRETARIA DE TURISMO		
13003	Gerência do Departamento de Turismo		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
2305	PROMOVER OU APOIAR EVENTOS GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICO		
2.2024	Manutenção das Atividades da MAGIA DO NATAL, Inclusive as ações constantes na Emenda Modificativa nº 005/2020.		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.001.0000	1.300.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.520.0000	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.510.0000	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.001.0000	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.520.0000	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.510.0000	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	1.001.0000	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	1.520.0000	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	1.510.0000	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.0000	500.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1.520.0000	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1.510.0000	45.000,00
	Total de Reduções.....		2.130.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....RS 2.130.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.ee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 02606991-af74-4dc72-b9bc-c10f6f203e0f



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO III

PROGRAMA Nº 1.306

Nome: **PROMOVER OU APOIAR EVENTOS DE TRADIÇÃO CULTURAL**
Tipo: Apoio as Políticas Públicas

ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL:
SECRETARIA DE CULTURA/GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Objetivo: Assegurar a promoção de eventos de cunho cultural no município de Garanhuns, em especial **MAGIA DO NATAL**.

Justificativa: Considerando a importância de incentivar e promover atividades culturais no município de Garanhuns, de forma que contribuam para promoção, fomento e inovação de atividades turísticas dentro das fronteiras municipais.

Classificação Funcional:
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Público-Alvo: Municipais e turistas.

Período: Duração Continuada.

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O PERÍODO

ACÕES A SEREM REALIZADAS	2018	2019	2020	2021
Atividades: 2.4173 – Manutenção das Atividades relacionadas ao evento MAGIA DO NATAL	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00

FONTES DE RECURSOS: Recursos do Tesouro Municipal, Convênio Estadual, Convênio Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.800/2021

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.727, 08 de dezembro de 2020, no valor de até R\$ 771.343,39 (Setecentos e setenta e um mil reais, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), destinados a novas dotações especificadas no **Anexo I**, que integra esta Lei.

Art. 2º. Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificadas, detalhadamente no **Anexo II**, cujo teor integra a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de julho de 2021.


SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 02606991-af74-4cf2-b9bc-c10f6f203e0f



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS NOVAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Total
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS		
23000	SECRETARIA DE CULTURA		
23002	GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1303	PROTEÇÃO DO DEPARTAMENTO DAS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS		
2.4174	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A SETOR CULTURAL – LEI 14.017/2020 e LEI 14.150/2021 – ALDIR BLANC		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticos, Científicas, Desportivas e Outros	1.910.0000 – Governo Federal COVID-19 - Cultura	420.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.910.0000 – Governo Federal COVID-19 - Cultura	351.343,99
	Total dos Acréscimos.....		771.343,39

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESRS 771.343,39





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Total
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS		
8000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
8006	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
9999	Reserva de Contingência		
0.9999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	1.001.0000 - Recursos Próprios	771.343,39
	Total de Reduções.....		771.343,39

TOTAL DAS REDUÇÕES.....RS 771.343,39



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 02606991-af74-4c12-b9bc-c10f6f203e0f



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.840/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.727, 08 de dezembro de 2020, no valor de até R\$ 351.343,39 (Trezentos e cinquenta e mil reais, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), destinados a dotações especificadas no **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º. Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificadas, detalhadamente no **Anexo II** desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 27 de outubro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 02606991-af74-4c12-b9bc-c10f6f203e0f



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO POR ESTA LEI

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Total
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS		
23000	SECRETARIA DE CULTURA		
23002	GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1303	PROTEÇÃO DO DEPARTAMENTO DAS ARTES E EXPESSES CULTURAIS		
2.4174	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A SETOR CULTURAL - LEI 14.017/2020 e LEI 14.150/2021 - ALDIR BLANC		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	1.910.0000 - Governo Federal COVID-19 - Cultura	351.343,39
	Total dos Acréscimos.....		351.343,39

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 351.343,39

Garanhuns, 27 de outubro de 2021.


SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO POR ESTA LEI

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS		
23000	SECRETARIA DE CULTURA		
23002	GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1303	PROTEÇÃO DO DEPARTAMENTO DAS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS		
2.4174	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A SETOR CULTURAL – LEI 14.017/2020 e LEI 14.150/2021 – ALDIR BLANC		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.910.0000 – Governo Federal COVID-19 Cultura	351.343,39
Total das Reduções.....			351.343,39

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 351.343,39

Garanhuns, 27 de outubro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.843/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos reais), para subsidiar o custeio com compras compartilhadas por meio do CODEAM – Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, quanto às obrigações previstas nos Contratos de Rateio e Programa, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de n.º 4.727, de 08 de dezembro de 2020, conforme as rubricas orçamentárias em anexo:

Art. 2º. As ações contidas no art.1º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no atual exercício.

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 e revisão para 2021 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º. Os créditos especiais autorizados neste projeto de Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria de Saúde e do Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 5º. As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 05 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito





ANEXO I

Dotações para pagamento mensal dos contratos de rateio e programa (Envio de recursos ao CODEAM)

	Valor
Unidade Gestora: Prefeitura de Garanhuns	
Orgão Orçamentario: 5000 - Gabinete do Prefeito	
Unidade 5001 - Chefia do Gabinete	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0417 - REPASSE A CONSORCIO PUBLICO	
Ação: 2.2713 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO CODEAM	
Despesa 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	52.500,00
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 - Recursos Próprios	
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saude de Garanhuns	
Orgão Orçamentario: 4000 - Secretaria de Saude	
Unidade 4001 - Gabinete do Secretario de Saude	
Função: 10 - Saude	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0418 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO NIS (JUNTA MEDICA)	
Ação: 2. 2714 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO NIS	
Despesa 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.800,00
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 - Recursos Próprios	
Total dotações de repasse	69.300,00



Dotações para Consolidação dos valores executados no CODEAM

	Valor
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Garanhuns	
Órgão Orçamentário: 5000 - Gabinete do Prefeito	
Unidade 5001 - Chefia do Gabinete	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0419 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CODEAM	
Ação: 1.1202 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO) CODEAM	
Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.407,16
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Ação: 1.1203 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - RATEIO	
Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.535,09
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Ação: 2.2715 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CODEAM/CONSORCIO	
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	767,54
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.233,92
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.884,50
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	767,54
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	511,70
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	690,79
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	511,70
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	767,54
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.046,78
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.837,72
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.116,96
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.116,96
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.837,72
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.396,20
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.41.00 Contribuições	1.023,39
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	767,54
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.279,24
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns	
Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria de Saúde	
Unidade 4001 - Gabinete do Secretário de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0420 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NIS (JUNTA MÉDICA)	
Ação: 1.1204 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS	
Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.261,89
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Ação: 1.1205 - MODERNIZAÇÃO ESTRUT. FÍSICA (CONSTRUÇÃO, REFORMA) NÚCLEO INTEM. SAÚDE - NIS	
Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.682,52
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Ação: 1.1206 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO NIS	
Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	479,52
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Ação: 2.2716 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -	
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	420,63
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.944,42
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.009,51
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	168,25
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	168,25
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	



Despesa 3.1.90.94.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	168,25
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.1.91.13.00 Obrigacoes Patronais	168,25
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.14.00 Diarias - Civil	420,63
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.682,52
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomocao	168,25
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.35.00 Servicos de Consultoria	1.009,51
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	841,26
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.365,05
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.41.00 Contribuicoes	168,25
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.46.00 Auxilio Alimentacao	84,13
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.47.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	168,25
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.91.00 Sentencas Judiciais	168,25
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Despesa 3.3.90.92.00 Despesas de Exercicios Anteriores	252,38
Fonte de recurso: 45 - MSC - 1.910.0000 - Recursos Próprios do Consórcio	
Total das dotações para consolidação	69.300,00
TOTAL GERAL DAS DOTAÇÕES	138.600,00



ANEXO II

Dotações que serão reduzidas para suprir as despesas do ANEXO I

Valor

Unidade Gestora: Prefeitura de Garanhuns Órgão Orçamentário: 5000 - Gabinete do Prefeito Unidade: 5001 - Chefia do Gabinete Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0401 - AÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2.2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado <small>Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 - Recursos Próprios</small>	105.000,00
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria de Saúde Unidade: 4001 - Gabinete do Secretário de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1004 - Atenção Especializada Ação: 2.2278 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo <small>Fonte de recurso: 01 - MSC - 1.211.0000 - Receita de Imp. e de Transferência de Imp - Saúde</small>	33.600,00
Total dotações das Reduções	138.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.844/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, para medidas de assistência emergencial de acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as medidas de assistência emergencial para acolhimento às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório dentro do Município de Garanhuns, com base nº Lei Ordinária Federal nº 13.684, de 21 de junho de 2018 e o disposto no art. 1º, inc. XII, da Portaria MC nº 641, de 09 de julho de 2021 (D.O.U. 12.07.2021).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.727 de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados a novas dotações especificadas no Anexo I.

Art. 3º. Para acorrer às despesas de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1994, que serão especificadas, detalhamento no Anexo II.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 05 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO I – DETALHAMENTO DAS NOVAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Atividade	Projeto	Total
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17007	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
804	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				120.000,00
2.2112	Apoio aos imigrantes venezuelanos	1.311.0000			
3.3.90.30.00		1.311.0000	25.000,00		
3.3.90.32.00		1.311.0000	45.000,00		
3.3.90.36.00	Material de Consumo	1.311.0000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Material de Distribuição Gratuita		25.000,00		
	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física				
	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica				
	Total dos Acréscimos.....		120.000,00		120.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 120.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO II - DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc?semCodigoDoDocumento:02606991-af74-4cf2-b9bd-010f6f203e0f>

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Atividade	Projeto	Total
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17000	SECRETARIA DE CULTURA				
17007	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
803	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
2.2325	Manutenção das ações de Proteção Básica - SCFV - FMAS				120.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.001.0000			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.311.0000	80.000,00		
			40.000,00		
Total dos Acréscimos.....			120.000,00		120.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 120.000,00